



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2026 GAB-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS

O Diretor-Geral do *Campus* Itapipoca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de **auxílios transporte e moradia** do Programa de Auxílios a discentes do referido campus, para o **semestre letivo 2026.1**, obedecendo o Regulamento de Auxílios aos Estudantes (RAE) do IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 24/2023 e alterado *ad referendum* pela Resolução CONSUP nº 61, de 01 de junho de 2023.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Itapipoca, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes (RAE) do IFCE, aprovado na Resolução CONSUP nº 24/2023 e alterado *ad referendum* pela Resolução CONSUP nº 61, de 01 de junho de 2023;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. **Estar matriculado(a) em curso técnico ou superior do IFCE *Campus* Itapipoca e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;**
- 2.4. **Estar cursando no mínimo 12 créditos por semestre (Cada 1 crédito = 20 horas/aula, ou seja, uma disciplina de carga horária de 40h/a equivale a 2 créditos. Portanto, precisa estar matriculado em disciplinas que totalizam mínimo de carga horária de 240 h/a), exceto nas situações previstas no RAE;**
- 2.5. Haver disponibilidade orçamentária no *Campus*;
- 2.6. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução Nº 24/2023 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE:
 - a) menor renda familiar bruta mensal per capita de até 01(um) e ½ salário mínimo;
 - b) estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral de escola particular (Ensino Médio);
 - c) situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
 - d) situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
 - e) estudante que possua filhos(as) menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores de 12 anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
 - f) presença de pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas/degenerativas (física, auditiva, visual e mental) ou transtornos (psicológicos/psiquiátricos ou global de desenvolvimento) na família nuclear, incluindo o(a) estudante;

- g) presença de pessoas idosas;
- h) família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- i) estudante ingressante por cota étnico-racial;
- j) estudante gestante;
- k) presença de criança e adolescente na família;
- l) agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica da assistente social).

3. DAS VAGAS

3.1. Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a distribuição do quadro. O quantitativo de vagas será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do *Campus*, mediante distribuição do recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios.

3.2. O valor da parcela de cada auxílio será estabelecido conforme o que dispõe o artigo 42 do RAE (Resolução CONSUP nº 24/2023), podendo ser ajustado a qualquer momento, de acordo com a situação socioeconômica do estudante e a disponibilidade orçamentária do *Campus*.

Auxílio	Vagas Disponíveis	Valor da Parcela	Meses das Parcelas
Moradia	05	Até R\$ 200,00	Março/2026 a Fevereiro/2027
Transporte	30	Até R\$ 250,00 (de acordo com a despesa com deslocamento no trajeto residência/ <i>Campus</i> /residência e a disponibilidade orçamentária do <i>Campus</i>)	Março/2026 a Fevereiro/2027 (exceto período de férias acadêmicas e demais suspensões do semestre letivo)

3.3. A validade do Edital será de 12 (doze) meses, considerando seu início em Março/2026 a Fevereiro/2027.

3.4. Estudantes que forem contemplados(as) com auxílio, nas vagas que serão ofertadas quando o *Campus* tiver disponibilidade orçamentária, farão jus às parcelas do referido auxílio, contadas a partir de Março/2026.

3.5. Estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados(as) por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera.

3.6. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *Campus* Itapipoca, **até 31 de julho de 2026**. Após essa data as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer aos auxílios.

3.7. Nos casos definidos no item 3.6, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pelo Serviço Social e Direção Geral do *Campus*, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

4.1. **Auxílio Moradia:** subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis. Será concedido pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

4.1.1. São requisitos de concessão:

4.1.2. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do campus em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;

4.1.3. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou da declaração do locador (**Anexo IV**).

4.2. **Auxílio Transporte:** subsidia despesas do trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano. Prioridade de atendimento para estudantes que utilizam transporte coletivo ou similar no trajeto residência/*campus*/residência.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Cada estudante deverá se inscrever no período de **23 de fevereiro a 03 de março de 2026**, observando que:

5.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil-SisAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição.

5.1.2. A inscrição finalizada fora do prazo não será computada pelo SisAE. Assim, para todos os efeitos, o(a) estudante não será considerado(a) inscrito(a) neste processo seletivo. Portanto, o(a) discente deverá **FINALIZAR** a inscrição **até as 23h59min do dia 03 de março de 2026**, para que a mesma conste no sistema.

5.1.3. Durante o período de inscrição, caso o(a) estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SisAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: realizar *login* no site <https://suap.ifce.edu.br/>, e seguir os seguintes passos: Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SisAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema.

5.1.4. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SisAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados.

5.1.5. Durante o período de inscrição, o(a) estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.

5.1.6. Caso o(a) estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

5.1.7. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do(a) declarante, na forma da Lei.

5.1.8. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Documentação geral obrigatória

6.1.1. Comprovante de renda formal listados no **Anexo I**, de todos os membros do grupo familiar que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, incluindo o(a) estudante nesta condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

6.1.2. Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, devidamente preenchida, datada e assinada por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (**Anexo II**);

6.1.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

6.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo(a) estudante, devidamente datada e assinada pelo responsável legal (**Anexo III**).

6.2. Documentação geral classificatória

6.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

6.2.2. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do(a) titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

6.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o(a) estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

6.3. Documentação complementar obrigatória para auxílio moradia

6.3.1. Para estudante que loca ou subloca moradia na cidade sede do *campus*, comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou Declaração do Locador (**Anexo IV**);

6.3.2. Para estudante que loca ou subloca imóvel e é oriundo/a de localidade fora da sede do *campus* e dependente financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou Declaração do Locador (**Anexo IV**);

6.3.3. Para estudante que não possui contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: Termo de Compromisso (**Anexo V**). Neste caso, a Declaração do Locador (**Anexo IV**) ou o contrato de locação do imóvel devem ser anexados no SISAE, no máximo até 45 dias após o resultado da seleção.

6.4. Os documentos devem estar datados, assinados (quando for o caso), legíveis, sem rasuras e com validade de até três meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital.

6.5. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a impressão digital (marca da digital do dedo polegar) em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante.

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem:

7.1.1. Ausência de documento(s) obrigatório(s), declaração que não esteja devidamente assinada do próprio punho; documentos desatualizados, incompletos, rasurados, ilegíveis, fraudados e/ou que não obedeçam às especificações deste Edital e do Regulamento dos Auxílios (Resolução CONSUP nº 24/2023).

7.1.2. Matrículas que não atendam o item 2.4, trancadas, canceladas e/ou matrícula sem disciplinas cursadas, transferência externa, vínculo institucional;

7.1.3. Formulário socioeconômico do SisAE preenchido de forma que não possibilite a compreensão da realidade socioeconômica do(a) discente pelo/a assistente social.

7.2. A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**.

7.3. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

7.4. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos critérios específicos estabelecidos para a concessão do auxílio estudantil solicitado.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1. Inscrição do estudante no SisAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessária);

8.1.3.1. A realização de entrevista será na sala do Serviço Social do IFCE *Campus* Itapipoca, somente com estudantes convocados(as) mediante agendamento no SisAE, que emite um e-mail para o(a) discente com data e horário do atendimento.

8.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessária).

8.1.4.1. A visita domiciliar será realizada na residência de estudantes pré-definidos(as) de acordo com a análise de necessidade pelo Serviço Social, que entrará em contato através de e-mail e/ou contato telefônico para agendamento.

9. DO RESULTADO

9.1. O **resultado preliminar** deste processo seletivo estará disponível individualmente no SisAE, através do *status* da inscrição, no dia **18 de março de 2026**.

9.2. O **resultado final**, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **27 de março de 2026**, disponível individualmente no SisAE, através do *status* da inscrição e listagem a ser divulgada no site do *campus*.

9.3. O parecer sobre concessão dos auxílios será emitido pelo Serviço Social e disponibilizado no *status* da inscrição no SisAE (para visualizar o texto do parecer, o(a) estudante deve passar o cursor em cima do status da inscrição).

9.4. Cabe ao(à) discente acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no programa de auxílios do IFCE.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Caberão **recursos contra termos do Edital**, no dia **19 e 20 de fevereiro de 2026**, através do envio de e-mail para o endereço ssocial.itapipoca@ifce.edu.br, contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2. Caso haja recurso contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia **23 de fevereiro de 2026**.

10.3. O **recurso contra o resultado preliminar** da seleção será interposto pelo(a) discente exclusivamente em requerimento no SisAE, no período de **19 e 20 de março de 2026**.

10.4. Durante o período de recurso, o(a) estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.5. **Somente caberá recurso** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

10.6. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o(a) discente terá a sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *Campus*.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	18/02/2026	Via internet em https://portal.ifce.edu.br/campus/itapipoca/itapipoca-bolsas-para-estudantes/auxilios-estudantis-20261/
Recursos contra os termos do Edital	19 e 20/02/2026	Via email: ssocial.itapipoca@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	23/02/2026	Via internet em https://portal.ifce.edu.br/campus/itapipoca/itapipoca-bolsas-para-estudantes/auxilios-estudantis-20261/

Inscrições	23/02 a 03/03/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análises socioeconômicas	04 a 17/03/2026	Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	18/03/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e https://portal.ifce.edu.br/campus/itapipoca/itapipoca-bolsas-para-estudantes/auxilios-estudantis-20261/
Interposição de recursos contra o resultado parcial	19 e 20/03/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análises dos recursos	23 a 26/03/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	27/03/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e https://portal.ifce.edu.br/campus/itapipoca/itapipoca-bolsas-para-estudantes/auxilios-estudantis-20261/
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	03/04/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento e Orçamento, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.

12.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do(a) estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.3. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do(a) estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio em conta de outra pessoa ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta bancária no seu nome, poderá aguardar para abrir a conta após a divulgação do resultado final da seleção.

12.4. Estudantes selecionados(as) têm o prazo até cinco dias úteis após a concessão do auxílio para informar, no SisAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

12.5. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o(a) estudante no momento da seleção.

12.6. A equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o(a) discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que sejam mantidos os dados atualizados no SisAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais.

12.7. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no programa de auxílios dispostos no RAE, podendo ser desligado(a) o(a) estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *Campus*.

12.8. Em caso de desistência do auxílio, o/a estudante deverá entregar a Declaração de Desistência (**Anexo VI**) ao Serviço Social do *Campus Itapipoca*.

12.9. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis/Reitoria do IFCE.

LARISSE MORAIS OLIVEIRA

Assistente Social - CRESS 3ª Região 4129

BRENO ANDERSON LEITÃO URSULINO

Diretor-Geral

IFCE *Campus* Itapipoca



Documento assinado eletronicamente por **Larisse Moraes Oliveira, Assistente Social**, em 05/02/2026, às 19:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno Anderson Leitao Ursulino, Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca**, em 05/02/2026, às 19:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8401717** e o código CRC **15A99822**.